



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 371/14 – CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011, a qual institui a Rede Cegonha;

a Portaria SAS/MS nº 650, de 05 de outubro de 2011, que formata o Plano de Ação Regional da Rede Cegonha;

a Resolução nº 408 – CIB/RS, de 27 de outubro de 2011, que implementa a Rede Cegonha no Estado do Rio Grande do Sul;

a Resolução nº 203 – CIB/RS, de 21 de maio de 2012, que traz as diretrizes dos Ambulatórios de Gestante de Alto Risco no Rio Grande do Sul;

a Portaria SES/RS nº 660, de 28 de agosto de 2012, que os Ambulatórios de Gestante de Alto Risco no Rio Grande do Sul;

o processo de nº 33907-2000/14-1 instruído com documentação de solicitação de Habilitação do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, como Ambulatório de Gestante de Alto Risco tipo II;

a Resolução CIR Região Capital/Vale do Gravataí nº 41/2014, que aprova a solicitação do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, habilitar-se como Ambulatório de Gestante de Alto Risco Tipo II.

a Resolução CIR Região Capital/Vale do Gravataí nº 41/2014, que aprova como referencia na assistência do Ambulatório de Gestante de Alto Risco Tipo II, os 42 municípios da 2ªCRS, a seguir: Alvorada, Arambaré, Arroio dos Ratos, Barão, Barão do Triunfo, Barra do Ribeiro, Brochier, Butiá, Cachoeirinha, Camapuã, Cambará do Sul, Capela de Santana, Carro Grande do Sul, Charqueadas, Chuvisca, Dom Feliciano, Eldorado do Sul, General Câmara, Glorinha, Gravataí, Guaíba, Harmonia, Igrejinha, Maratá, Mariana Pimentel, Minas do Leão, Montenegro, Pareci Novo, Parobé, Porto Alegre, Riozinho, Rolante, Salvador do Sul, São Francisco de Paula, São Jeronimo, São José do Hortêncio, São José do Sul, São Pedro da Serra, São Sebastião do Caí, Sentinela do Sul, Sertão Santana, Tapes, Taquara, Três Coroas, Triunfo, Tupandi e Viamão. Além disso, sendo este um serviço de alta complexidade, deverá ofertar consultas de referência para todo o estado do Rio Grande do Sul.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar para fins de habilitação Estadual o Hospital de Clínicas de Porto Alegre como Ambulatório de Gestante de Alto Risco Tipo II.

**Art. 2º** - O dimensionamento do Ambulatório de Gestante de Alto Risco será de acordo com o Plano Diretor de Regionalização do Estado, considerando uma área de cobertura assistencial de 700 gestantes de alto risco/ano, computando 70 primeiras consultas/mês e 630 reconsultas/mês.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Art. 3º** - O Ambulatório de Gestante de Alto Risco do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, será co-financiado através do tesouro do Estado do Rio Grande do Sul conforme Portaria SES/RS nº 660/12, no valor mensal de R\$ 38.000,00(trinta e oito mil reais).

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 18 de julho de 2014.

SANDRA FAGUNDES  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS